

ATA Nº 073/DELI/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 35/2022 – MDF-e

PROCESSO Nº 17.213.752-0

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, situada na Quadra 02/Lote 02, localizada no empreendimento Vila Rural Rio da Areia no município da **LAPA-PR**.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 105.858,96

DA REUNIÃO:

Data: 04 de abril de 2023 – 10:30.

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da **TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA após período de correção de falhas – Art. 84, §4º, do RILC**.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 577/PRES, de 21 de novembro de 2022.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos de Andrade.

No dia 20/12/2022 ocorreu a abertura da proposta da única licitante participante, a qual foi desclassificada, conforme segue:

	EMPRESA	PROPOSTA	MOTIVO INABILITAÇÃO
01	TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 105.800,00	Descumprimento do Item 7.20 do edital, uma vez que não encaminhou a proposta de preços e os demais documentos exigidos no edital – Ata 015/DELI/2023 – mov. 99

Nada obstante a desclassificação da única empresa, a Autoridade Competente (Diretor-Presidente) decidiu pelo uso da prerrogativa conferida pelo art. 84, §4º do RILC (mov. 106):

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

Assim, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 09/02/2023) para a única Licitante apresentar exclusivamente a documentação que ensejou sua DESCLASSIFICAÇÃO. No dia 06/02/2023 a licitante apresentou os documentos de mov. 108 a 127.

A análise da proposta e demais documentos técnicos foi realizada pela equipe técnica da DVSF, consoante o teor da Nota Técnica nº 005/2023 (mov. 129):

ATA Nº 073/DELI/2023

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 35/2022 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - MUNICÍPIO: LAPA - 01 UH - PROCESSO Nº 17.213.752-0

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA, que apresentou a proposta comercial no valor de R\$ 105.800,00 (cento cinco mil e oitocentos reais), indicando como responsável técnico pela obra a Engenheira Civil Daniele de Souza de Aguiar com registro PR-201.020/D no CREA-PR.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica - CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	126	10/02/2023
Certidão de registro da pessoa física - CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	142	10/02/2023
Atestado de capacidade técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico - CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.2	NÃO/SIM	-/112	Não se aplica
Vinculação ao quadro técnico-profissional da empresa licitante do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.3	NÃO	-	-
Atestado de capacidade técnica da empresa licitante acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.4	SIM/SIM	111/112	Não se aplica
Declaração de disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.5	SIM	122	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.6	NÃO	-	-
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Planilha de preços dos custos da habitação.	6.3, a	SIM (com restrição)	-	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta comercial	6.2	SIM	125	06/04/2023

Verifica-se, portanto, que a empresa TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA **NÃO CUMPRIU** com todos os requisitos necessários para habilitação técnica da empresa licitante, conforme disposto no Edital de Licitação Pública nº 35/2022, haja vista os aspectos abaixo relacionados:

- A empresa licitante deixou de apresentar o (s) atestado (os) de capacidade técnico/profissional do responsável técnico pela obra, referentes às certidões de acervo técnico nºs 1720220005553 e 1720220005554.
- A empresa licitante deixou de apresentar documento (carteira de trabalho/contrato de trabalho/contrato de prestação de serviços/etc), que comprove o vínculo ao quadro técnico/profissional do responsável técnico pela obra.
- A empresa licitante deixou de apresentar a declaração de visita ao local da obra.
- A empresa licitante informa o cálculo da composição do BDI no percentual de 22,17% (mov. 120), entretanto na planilha utiliza um BDI de 30%, informando equivocadamente o valor de R\$ 24.428,99 (igual da planilha da COHAPAR), ao invés de informar R\$ 18.039,95 (22,17%).
A empresa licitante informa o valor total geral do orçamento sem o BDI corretamente (R\$ 81.371,01), entretanto no item 10.3.6 da planilha de custos, informa equivocadamente o preço total unitário de R\$ 305,32 (igual da planilha da COHAPAR) ao invés R\$ 246,36.

Após, o Departamento de Contabilidade da COHAPAR (DECT) emitiu o memorando nº 47/2023 – DECT (mov. 132), abaixo transcrito:

ATA Nº 073/DELI/2023

Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 301/DELI/2023 (fl. 554), informamos que **estamos impossibilitados de realizar a análise da Qualificação Econômico-Financeira da empresa TAPAJÓS CONSTRUTORA LTDA** no processo licitatório LP 35/2022 - MDFe, considerando que os documentos enviados para análise não estão autenticados pela Junta Comercial, descumprindo o disposto no Anexo II - item 4 do Edital:

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- **Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou**
- **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (grifamos)**

Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a exigência contida no subitem 4.1 do Anexo II do Edital (certidão de falência), foram analisados pela equipe do DELI – Departamento de Licitação, por meio da Nota Técnica nº 033/DELI/2023 (mov. 133):

“A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da licitante **TAPAJÓS CONSTRUTORA LTDA**.”

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, item 1.1	—	—	—
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, item 1.2	SIM	121	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, item 1.3	—	—	—
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, item 1.4	—	—	—
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, item 1.5	—	—	—
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, item 2.1	SIM	110	Não se aplica
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, item 2.2	SIM	116	02/08/2023
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, item 2.3	SIM	117	07/03/2023
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação	ANEXO II, item 4.1	SIM	114	03/05/2023
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE

ATA Nº 073/DELI/2023

Declaração ME/EPP	Item 4.81.	SIM	123	Não se aplica
Declaração de Sujeição ao Edital	ANEXO II, Item 5.1	SIM	124	Não se aplica

Nota: para fins de verificação da validade das certidões foi considerada a data de abertura do certame (20/12/2022).

Verifica-se, portanto, que a **TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA.** cumpriu todos os requisitos acima.”

Desta forma, considerando o teor das notas técnicas acima, verifica-se que **TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA. deve ser INABILITADA, uma vez que não cumpriu** os seguintes requisitos do Edital:

- Anexo II, item, 3.2 – Atestado de capacidade técnica e respectiva Certidão e Acervo Técnico – CREA do responsável pela obra (Nota Técnica 005/2023 - DVSF);
- Anexo II, item, 3.3 – Vinculação ao quadro técnico-profissional da empresa licitante do responsável técnico pela obra (Nota Técnica 005/2023 - DVSF);
- Anexo II, item, 3.6 – Declaração de visita ao local da obra (Nota Técnica 005/2023 - DVSF);
- Item 6.3, “a” do Edital – Planilha de preços dos custos da habitação com incongruências (Nota Técnica 005/2023 - DVSF);
- Anexo II, item 4 – Documentos contábeis não autenticados na JUNTA COMERCIAL (Memorando 47/2023-DECT).

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO: Analisados todos os documentos, bem como considerando o acima exposto, verifica-se a **TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA. deve ser INABILITADA.**

DO PRAZO RECURSAL: A presente Ata será encaminhada aos licitantes e disponibilizada no site da COHAPAR na presente data, oportunidade na qual será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, ou seja, até o dia 13/04/2023.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia

Assinado eletronicamente

Luiz Carlos de Andrade



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn073.2023JULGAMENTODOCSHABILITACAOTAPAPOS LP35.2022CORRECAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade (XXX.594.979-XX)** em 04/04/2023 10:58 Local: COHAPAR/DVSF, **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 04/04/2023 11:54 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 04/04/2023 10:45 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 04/04/2023 11:09 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 04/04/2023 11:14 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **17.213.752-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 04/04/2023 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
535aeda17b5d946dafad103fd12174ae.